



## Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA  
ENTRADA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000  
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS  
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Protocolo Nº 3815/22	Data 13/07/2022
-------------------------	--------------------

Exmo. Sr.,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Jacutinga/RS.

*pl. Juarez*  
Secretaria da Câmara

Os vereadores abaixo firmatários, que esta subscrevem, nos termos dos artigos 137 e 138 do Regimento Interno, propõem a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao **PROJETO DE LEI Nº 3536/2022**, que “Cria o Programa de Incentivo à Adubação Orgânica para agricultura familiar no Município de Jacutinga e dá outras providências”, na forma que especifica, requerendo seja a mesma apresentada na ordem do dia.

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Poderão participar do PROGRAMA DE INCENTIVO À ADUBAÇÃO ORGÂNICA, os agricultores inscritos e que forem habilitados/credenciados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com o aval do Conselho Municipal de Agricultura, mediante a publicação de Edital com a lista dos agricultores aptos, sendo que a seleção dos beneficiados, dentre os habilitados, se dará através de sorteio público, desde que os mesmos atendam aos demais requisitos legais.

Parágrafo único – “Mantido”;

Art. 2º - O art. 4º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte

Art. 4º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com deliberação também do Conselho Municipal de Agricultura, a definição de demais critérios e condições de participação dos produtores rurais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Os demais artigos do projeto de lei em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativas em Plenário.

Jacutinga/RS, 04 de julho de 2022.

Vereadores:

*Marcio Sommer*  
Márcio Sommer

*Gerson Dias*  
Gerson Dias

*Amauri Busnello*  
Amauri Busnello

*Débora Paula Nava Oglari*  
Débora Paula Nava Oglari

*Fábio Menin Tortelli*  
Fábio Menin Tortelli

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3536, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**APROVADO**  
Em 18/10/22  
*[Assinatura]*  
Pres.

*Cria o Programa de Incentivo à Adubação Orgânica para agricultura familiar no Município de Jacutinga e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Comissão de Constituição, Justiça e Regulação  
Em 04/10/22  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica criado o PROGRAMA DE INCENTIVO À ADUBAÇÃO ORGÂNICA, que visa fundamentalmente à destinação adequada de dejetos suínos, onde o poder público municipal, através da Secretaria de Agricultura, subsidiará parte dos custos de transporte e aplicação.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação  
Em 04/10/22  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

## TÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - São objetivos do PROGRAMA DE INCENTIVO À ADUBAÇÃO ORGÂNICA:

- I. Reduzir custos de produção e evitar passivos ambientais que poderão causar danos ao meio ambiente;
- II. Melhorar a estrutura físico-química do solo;
- III. Destinar adequadamente os dejetos dos animais;
- IV. Incrementar a produção da atividade agrícola;
- V. Disponibilizar o transporte e aplicação do fertilizante orgânico via terceirização de equipamento adequado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



- VI. Prestar acompanhamento técnico nas diversas fases do processo de aplicação dos dejetos.

**TITULO III**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º** - Poderão participar do PROGRAMA DE INCENTIVO À ADUBAÇÃO ORGÂNICA, todos os agricultores previamente selecionados em Edital de Credenciamento, a ser publicado pelo poder público.

**Parágrafo Único.** As condições de participação serão previstas em Edital, observados os recursos financeiros destinados à execução do Programa.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente definir critérios e condições de participação dos produtores rurais.

**TÍTULO IV**  
**DAS PARCERIAS**

**Art. 5º** - São parceiros do PROGRAMA DE INCENTIVO À ADUBAÇÃO ORGÂNICA os seguintes:

- I. Poder Público Municipal, através de suas secretarias afins;
- II. Escritório Municipal da EMATER/RS;
- III. Conselho Municipal da Agricultura;
- IV. Câmara Municipal de Vereadores;
- V. Agricultores familiares envolvidos;
- VI. Agricultores fornecedores de insumos orgânicos;
- VII. Empresa terceirizadas para prestação dos serviços.

**TITULO V**  
**DAS OBRIGAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**Art. 6º** - O produtor rural não poderá ter débitos pendentes junto ao Município.

**TÍTULO VI**  
**DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS**

**Art. 7º** - O Município de Jacutinga subsidiará o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por carga de adubo orgânico até o limite de 05 (cinco) cargas por agricultor.

**§1º** - Poderão utilizar os benefícios de que trata esta Lei apenas um integrante por grupo familiar.

**§2º** - O subsídio somente será pago após a comprovação da realização dos serviços.

**Art. 9º** - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** – Decreto expedido pelo Executivo Municipal regulamentará a forma e os critérios e concessão do benefício.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**AVELINO RICARDO MENEGAZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Exmo Sr. Presidente  
Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3536/2022 que cria o Programa de Incentivo à Adubação Orgânica para agricultura familiar no Município de Jacutinga e dá outras providências.

O referido projeto propõe a destinação adequada dos dejetos suínos e possui grande importância econômica e ambiental, uma vez que objetiva reduzir custos de produções das culturas anuais e perenes, além de reduzirem riscos de impactos ambientais.

Atualmente, ainda existe uma significativa produção de dejetos suínos produzidos nas criações instaladas no município de Jacutinga e, por outro lado, há demanda para utilização do insumo, especialmente nas pequenas propriedades rurais.

Seguros da compreensão dos Nobres Edis e certos da boa receptividade deste Projeto, aguardamos análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**AVELINO RICARDO MENEGAZ**  
Prefeito Municipal em Exercício


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA**

Protocolo	Data
Nº 3808/2022	30 / 06 / 20 22

  
**Secretaria da Câmara**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**RECEBIDO**  
Data 30/06/22 Hora: 16h15

  
**SECRETARIA DA CÂMARA**